



Ato Administrativo de Realocação de Crédito Orçamentário n.º 20221334, de 29 de setembro de 2022, por subação.

O Subsecretário de Planejamento e Orçamento no uso de suas atribuições legais, em cumprimento a Lei nº 11.336, de 30 de dezembro de 2021, os artigos 5º, 31 e 32 da Lei nº 11.308, de 09 de setembro de 2021, o Decreto nº 16.258, de 18 de março de 2016 e a Instrução Normativa n.º 03/2015 e alterações do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais e;

Considerando a necessidade de realocar os créditos consignados nas dotações orçamentárias vigentes, para atender ao processamento dos gastos nas ações governamentais por subação e;

Considerando, ainda, a necessidade de registro orçamentário e contábil no Sistema Orçamentário e Financeiro – SOF, para fins de prestação de contas das referidas alterações orçamentárias,

RESOLVE:

Art.1º - Ficam acrescidos os créditos orçamentários nas subações especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

0805.1100.04.129.105.2.652.0001.339040.0000.100	33.286,00
1000.2500.14.243.127.2.860.0007.339039.0000.100	3.509,00
1000.2500.14.422.127.2.334.0002.339092.0000.100	1.439,00
1000.2500.14.422.127.2.840.0004.339039.0000.100	36.656,00
1011.1100.08.244.020.2.878.0004.339039.0040.129	99.000,00
2200.0700.12.361.168.2.702.0003.339039.0000.101	46.691,00
2301.3304.10.302.030.2.875.0007.339030.0006.112	530.000,00
2302.3401.10.305.028.2.829.0001.339039.0050.141	220.078,00
2700.0800.18.541.244.1.244.0005.449051.0080.191	815.019,00
2700.1100.15.451.062.1.230.0001.449051.0000.100	200.000,00
2700.1100.15.451.062.1.392.0010.449051.0080.191	302.087,00
2700.1100.17.512.066.1.400.0002.449039.0000.177	19.000,00
2704.0900.16.482.225.1.231.0006.449051.0000.177	80.000,00



2704.1100.16.482.225.1.231.0006.449051.0000.177	171.115,00
2805.1100.23.695.302.2.915.0010.339039.0000.100	87.000,00
3000.1100.27.812.101.2.106.0003.339039.0000.100	11.541,00
3000.1100.27.813.101.2.545.0002.339039.0000.100	25.574,60
4001.5702.04.122.007.2.124.0001.339040.0000.100	20,00

Art.2º - Ficam reduzidos os créditos orçamentários nas subações, para atendimento ao disposto no art. 1º, especificadas nas seguintes dotações orçamentárias:

0805.1100.04.129.105.2.652.0004.339040.0000.100	33.286,00
1000.2500.14.243.127.2.860.0008.339039.0000.100	3.509,00
1000.2500.14.422.127.2.334.0001.339092.0000.100	1.439,00
1000.2500.14.422.127.2.840.0005.339039.0000.100	36.656,00
1011.1100.08.244.020.2.878.0007.339039.0040.129	99.000,00
2200.0700.12.361.168.2.702.0008.339039.0000.101	46.691,00
2301.3304.10.302.030.2.875.0001.339030.0006.112	530.000,00
2302.3401.10.305.028.2.829.0003.339039.0050.141	220.078,00
2700.0800.18.541.244.1.244.0004.449051.0080.191	815.019,00
2700.1100.15.451.062.1.230.0004.449051.0000.100	200.000,00
2700.1100.15.451.062.1.392.0009.449051.0080.191	302.087,00
2700.1100.17.512.066.1.400.0001.449039.0000.177	19.000,00
2704.0900.16.482.225.1.231.0011.449051.0000.177	80.000,00
2704.1100.16.482.225.1.231.0013.449051.0000.177	171.115,00
2805.1100.23.695.302.2.915.0005.339039.0000.100	87.000,00
3000.1100.27.812.101.2.106.0002.339039.0000.100	11.541,00
3000.1100.27.813.101.2.545.0006.339039.0000.100	25.574,60
4001.5702.04.122.007.2.124.0004.339040.0000.100	20,00



Art. 3º - Este Ato Administrativo entra em vigor na data de sua publicação.

Belo Horizonte, 29 de setembro de 2022.

Bruno Leonardo Passeli
Subsecretário de Planejamento e Orçamento